
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 032/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA AS SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO,
CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO
CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS
COVID19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541, nº 29.542, de 20 de março de 2020 e nº 29.583, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 12/05/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 04 de junho de 2020 as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Upanema, notadamente as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 014, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 011/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

.....

V - portadores hipertensão ou diabetes.

Art. 3º - Deverão ser observadas as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 20 de maio de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D6FFF99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2020. Edição 2276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>